

PRÊMIO SESI ODS 2026

SELO SESI ODS 2026

REGULAMENTO

O Serviço Social da Indústria - Sesi no Paraná apoia a indústria para a gestão socialmente responsável, estimulando a reflexão sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e para o desenvolvimento de ações e projetos na temática ESG (Ambiental, Social e Governança).

Assim, visando reconhecer boas práticas para o desenvolvimento sustentável dos municípios paranaenses, torna público o regulamento do X Prêmio Sesi ODS 2026, Selo Sesi ODS 2026 e Mostra de Projetos 2026.

DO OBJETIVO

Artigo 1º - O X Prêmio Sesi ODS 2026 e Selo Sesi ODS 2026 visam reconhecer e divulgar práticas para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, realizadas por indústrias, empresas, sindicatos patronais da indústria do Estado do Paraná e organizações da sociedade civil brasileiras. São requisitos para inscrição:

- I. Ser Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Estar em regularidade com as obrigações fiscais e trabalhistas nas três esferas de Governo;
- III. Apresentar projeto e/ou prática com resultados há, no mínimo, 1 (um) ano;
- IV. Ser o responsável direto pela execução do projeto e/ou prática;
- V. Inscrever práticas que não tenham sido premiadas nas edições anteriores do Prêmio Sesi ODS;
- VI. Disponibilizar o Contrato Social, Estatuto e/ou Regimento.

Parágrafo primeiro: Podem concorrer à premiação indústrias, empresas e sindicatos patronais da indústria que possuam sede ou filial em municípios do Estado do Paraná, com projetos de impacto local.

Parágrafo segundo: Podem concorrer à premiação Organizações da Sociedade Civil com atuação em um ou mais Estados da Federação.

Parágrafo terceiro: Cada organização participante poderá inscrever 1 (uma) prática por CNPJ. No caso de mais de uma inscrição no mesmo CNPJ, será considerada válida a primeira inscrição realizada.

Artigo 2º - As práticas inscritas devem estar em consonância com pelo menos um dos ODS:

ODS 1 Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

- ODS 2 Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
- ODS 3 Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
- ODS 4 Assegurar a educação inclusiva, e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
- ODS 5 Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
- ODS 6 Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.
- ODS 7 Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.
- ODS 8 Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.
- ODS 9 Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.
- ODS 10 Reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.
- ODS 11 Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
- ODS 12 Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- ODS 13 Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos (*).
- ODS 14 Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares, e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.
- ODS 15 Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
- ODS 16 Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.
- ODS 17 Eliminar o racismo e a discriminação étnico-racial contra povos indígenas e afrodescendentes (Uma iniciativa voluntária do Brasil).

Artigo 3º - As organizações deverão inscrever suas práticas conforme as categorias e subcategorias abaixo:

I – AMBIENTAL:

A Categoria Ambiental abrange ações e iniciativas das indústrias que fortalecem a gestão sustentável no território onde opera, contemplando práticas ambientais relacionadas aos seus processos e atividades.

- a. *Adaptação às Mudanças climáticas;*
- b. *Conservação ambiental;*
- c. *Economia Circular;*
- d. *Educação ambiental e outros;*
- e. *Eficiência energética;*
- f. *Gestão de resíduos;*
- g. *Logística reversa;*
- h. *Neutralização de carbono;*
- i. *Tecnologias limpas;*
- j. *Uso racional da água;*
- k. *Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais;*
- l. *Utilização de Energias renováveis;*

Subcategorias da Categoria Ambiental:

- a) Indústria de micro e pequeno porte
- b) Indústria de médio porte
- c) Indústria de grande porte

II – SOCIAL:

A Categoria Social abrange iniciativas das indústrias que promovam o desenvolvimento local, o resgate cultural e a inclusão social, gerando impacto no território onde operam:

- a. *Direitos humanos na cadeia produtiva*
- b. *Impacto Social Local ou Engajamento com Comunidades*
- c. *Inclusão produtiva de públicos vulneráveis*
- d. *Promoção da diversidade, equidade e inclusão*
- e. *Responsabilidade social*
- f. *Saúde e segurança do trabalhador*
- g. *Valorização do colaborador*
- h. *Voluntariado empresarial*

Subcategorias da Categoria Social:

- a) Indústria de micro e pequeno porte
- b) Indústria de médio porte
- c) Indústria de grande porte

III – GOVERNANÇA:

A Categoria Governança envolve a estrutura e os processos que orientam a tomada de decisão nas indústrias, assegurando transparência, ética, responsabilidade fiscal, compliance e conformidade regulatória:

- a. *Combate à corrupção*
- b. *Compliance*
- c. *Comunicação*
- d. *Diversidade na liderança*
- e. *ESG na estratégia*
- f. *Ética e transparência*
- g. *Gestão da cadeia de valor*
- h. *Gestão de riscos*
- i. *Instituições eficazes*

Subcategorias da Categoria Governança:

- a) Indústria de micro e pequeno porte
- b) Indústria de médio porte
- c) Indústria de grande porte

IV – PARCERIAS SUSTENTÁVEIS:

A Categoria de Parcerias Sustentáveis abrange iniciativas desenvolvidas em regime de colaboração para enfrentar desafios sociais e ambientais, com geração de resultados positivos, consistentes e duradouros. Os projetos associados a essas parcerias visam promover a transformação das comunidades em que estão inseridos, reconhecendo a atuação conjunta como via essencial para a construção de um futuro mais sustentável e equitativo.

Subcategorias da Categoria Parcerias Sustentáveis:

- a) Empresas
- b) Organizações da sociedade civil – Paraná
- c) Organizações da sociedade civil – Outros estados
- d) Sindicatos Patronais da Indústria

Parágrafo primeiro: O número de empregados no Brasil deverá levar em consideração a matriz da organização participante e todas as filiais no país. Enquadram-se como:

- Micro e pequena: 1 a 99 empregados no Brasil;
- Média: 100 a 499 empregados no Brasil;
- Grande: acima 500 empregados no Brasil.

Parágrafo segundo: A Comissão Julgadora poderá, a qualquer momento que anteceda a divulgação dos finalistas, enquadrar a prática em outra categoria que não a inscrita pelo participante, caso identifique a não observância dos critérios estabelecidos neste regulamento.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - A inscrição para a participação no Prêmio Sesi ODS 2026 e Selo Sesi ODS 2026 ocorrerá via internet, com o preenchimento do formulário on-line disponível no site www.sesipr.org.br/premioods.

Parágrafo primeiro: O prazo de inscrição é de **04 de maio a 30 de junho de 2026 até às 23h59min**, com apoio virtual disponível até às 18h.

Parágrafo segundo: Os participantes receberão e-mail de confirmação de conclusão da inscrição.

Parágrafo terceiro: As inscrições são gratuitas.

Artigo 5º - A inscrição deve ser realizada, obrigatoriamente, com a Razão Social conforme consta no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Artigo 6º - A idoneidade da autoria do projeto inscrito e veracidade das informações prestadas são de responsabilidade do participante, encontrando-se, portanto, o Sesi/Paraná isento aos efeitos de qualquer reivindicação de terceiros, como em eventuais indenizações pleiteadas por plágio ou medidas análogas.

Parágrafo primeiro: Em sendo confirmado o plágio, ao Sesi Paraná reserva-se o direito de desclassificação do participante com o conseqüente cancelamento do Selo, Troféu e Certificado, caso já concedidos, sem prejuízo da tomada de providências judiciais cabíveis.

Parágrafo segundo: A inscrição deve conter a anuência do representante legal, atestada mediante preenchimento e assinatura do modelo da Carta de Anuência exclusiva (Anexo 1), disponível no site em formato editável. Será aceita assinatura digital na referida declaração, desde que possibilite a identificação do signatário e a validação do documento.

Artigo 7º - Os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista nas três esferas de Governo, juntamente com o Cartão CNPJ, devem ser enviados pelo formulário no ato da inscrição, sendo o envio obrigatório para a sua conclusão. Para as Organizações da Sociedade Civil e Sindicatos Patronais da Indústria, é exigido, adicionalmente, o envio do Estatuto Social e/ou Regimento. Para as demais categorias, é exigido o envio do Contrato Social.

Parágrafo primeiro: Serão válidas as Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa, referentes às seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS.

Parágrafo segundo: A organização que não enviar a documentação solicitada na inscrição ou enviar certidões positivas será desclassificada por não cumprir todos os requisitos previstos no Artigo 1º.

Parágrafo terceiro: A organização que não encaminhar fotos (arquivos em alta resolução, em jpg ou png), conforme solicitado no formulário de inscrição, não terá a prática divulgada no Relatório de Boas Práticas 2026 que apresenta as iniciativas reconhecidas pelo Selo Sesi ODS 2026.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 8º - As práticas inscritas serão submetidas a duas etapas de avaliação, sendo considerados os seguintes critérios na Etapa de Avaliação I e II:

I – Projetos e ações que promovam o desenvolvimento sustentável, em andamento por, no mínimo, **1 (um) ano**, tendo como base a data da inscrição da(s) prática(s).

II – Serão levados em consideração 4 (Quatro) itens para pontuação:

QUADRO DE PONTUAÇÃO

Descrição	3,0	Uma breve descrição do projeto (<i>histórico, contexto local, público-alvo, justificativa, objetivo, metodologia, número de beneficiários</i>).
Impactos	4,0	Apresentar os resultados qualitativos, quantitativos, os impactos gerados em relação ao objetivo proposto pela prática e os impactos para seus beneficiários.
Alcance dos ODS	2,0	Justifique quanto a prática tem impactado para o cumprimento das metas dos ODS elencados e a percepção do público no atingimento dos ODS.
Evidências	1,0	Apresentar vídeos, fotos, matérias, relatórios, sites e/ou links com o conteúdo em questão.
TOTAL	10,0	

Parágrafo primeiro: Na Etapa de Avaliação I, cada prática será avaliada por uma Comissão Julgadora composta por 03 (três) colaboradores do Sistema Fiep.

Parágrafo segundo: As 03 (três) práticas que obtiverem as maiores notas de cada subcategoria serão submetidas à Etapa de Avaliação II, sendo consideradas “Finalistas do Prêmio Sesi ODS 2026”.

Parágrafo terceiro: As organizações participantes que alcançarem peso igual ou superior a 07 (sete) receberão o Selo Sesi ODS 2026.

Artigo 9º - Na Etapa de Avaliação II, as práticas finalistas serão avaliadas por uma comissão externa formada por profissionais da área de sustentabilidade.

Parágrafo único: Em caso de empate no primeiro e segundo lugares, a comissão organizadora utilizará como critério de desempate a maior nota no item “Alcance dos ODS”. Caso persista o empate, a maior nota no item “Impactos” será considerada.

DO SELO SESI ODS 2026

Artigo 10º - O Selo Sesi ODS 2026 é um reconhecimento para as instituições que realizam projetos relacionados aos ODS, contribuindo, assim, para o alcance dessa Agenda Mundial de Desenvolvimento. Trata-se de um selo que significa o comprometimento com a causa das temáticas para Sustentabilidade, Ambiental, Social e de Governança Corporativa.

Artigo 11º - O Selo Sesi ODS 2026 poderá ser utilizado em materiais promocionais das indústrias, empresas, sindicatos patronais da indústria e demais organizações certificadas, exceto na venda de produtos e serviços, no período de 01 (um) ano a contar da data de entrega.

Parágrafo único - O Selo Sesi ODS 2026 será entregue em formato digital.

DA MOSTRA DE PROJETOS

Artigo 12º - A Mostra de Projetos é um espaço de diálogo e reconhecimento das iniciativas que contribuem para o desenvolvimento, a sustentabilidade e a qualidade de vida das pessoas, propiciando o estreitamento de parcerias e articulação de rede de pessoas e instituições. É também um ambiente para divulgação das práticas inscritas no Prêmio Sesi ODS 2026 e troca de experiências entre as indústrias, empresas, sindicatos patronais da indústria e instituições que estão atuando em prol do desenvolvimento sustentável.

Artigo 13º - Todas as organizações que se inscreverem no edital estão convidadas a participar e apresentar a iniciativa na Mostra de Projetos que será realizada durante o Congresso Sesi ODS 2026, em data e local a serem definidos, uma oportunidade para dar visibilidade ao impacto de sua iniciativa.

Artigo 14º - Uma vez realizada a inscrição, o participante receberá via e-mail todas as orientações específicas para a adequada participação na Mostra de Projetos.

DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

Artigo 15º - A divulgação das instituições que receberão o Selo Sesi ODS 2026 do Prêmio Sesi ODS 2026 e dos vencedores acontecerá durante o Congresso Sesi ODS 2026, em data e local a serem definidos.

Parágrafo primeiro - A divulgação dos finalistas e vencedores do Prêmio Sesi ODS 2026, bem como a emissão dos respectivos certificados, a identificação dos troféus e a publicação do

Relatório das Boas Práticas reconhecidas com o Selo Sesi ODS 2026, ocorrerão com base na Razão Social e no CNPJ informados no momento da inscrição.

Parágrafo segundo: Eventuais custos de deslocamento, alimentação e hospedagem decorrentes dessa participação serão de responsabilidade dos participantes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 16º - Não poderão concorrer à premiação entidades que compõem o Sistema Fiep.

Artigo 17º - A participação no processo de premiação implica na aceitação de todas as disposições deste regulamento e da inscrição anexa, bem como na cessão de direitos de uso de imagem ao Serviço Social da Indústria – Sesi no Paraná e ao Sistema da Federação das Indústrias do Estado do Paraná - Fiep, em publicações voltadas à divulgação do Prêmio. O uso ora autorizado não implica em qualquer obrigação de remuneração e será realizado de forma não exclusiva, respeitando a integridade e a reputação dos envolvidos.

Parágrafo primeiro: A coleta e tratamento de dados para o objeto deste regulamento se dará de acordo com o estabelecido na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Ao participar, as Pessoas Físicas vinculadas às Pessoas Jurídicas participantes consentem com a coleta e tratamento de seus dados para as finalidades de viabilizar a plena execução e gestão deste Prêmio, bem como para a divulgação dos resultados e ações de comunicação institucional do Sesi/PR.

Parágrafo segundo: O Serviço Social da Indústria - Sesi/PR atuará como controlador dos dados pessoais tratados no âmbito deste Prêmio, os quais serão utilizados conforme sua Política de Privacidade disponível através do link: <https://novo.sistemafiep.org.br/pt/politica-de-privacidade>. Os titulares poderão exercer seus direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais pelos canais indicados na referida Política.

Artigo 18º - O participante será desclassificado em caso de descumprimento de qualquer das disposições deste regulamento relativas a prazos, conteúdo, pertinência ou veracidade das informações.

Artigo 19º - As situações não previstas neste regulamento serão analisadas e decididas pela Comissão Organizadora do Prêmio e Selo Sesi ODS 2026.

Parágrafo único: As decisões, de qualquer natureza, proferidas em razão da premiação, não serão suscetíveis de recursos e impugnações.

Artigo 20º - A equipe técnica do Sesi está à disposição para **tirar dúvidas** dos participantes na descrição da prática, por meio do e-mail ods@sesipr.org.br.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Declaro para os devidos fins que o representante legal da _____

(*Nome da Instituição*) está ciente e de acordo com a inscrição da prática/projeto

_____ (*Nome da prática/projeto*) no X Prêmio Sesi ODS 2026.

Autorizamos o Sesi Paraná a utilizar, de forma integral ou parcial, as informações fornecidas no âmbito desta inscrição, bem como o uso de imagem, para fins de divulgação institucional do Prêmio Sesi ODS 2026, em canais oficiais do Sesi/PR, incluindo, mas não se limitando, ao seu site institucional, redes sociais, relatórios, materiais promocionais e publicações institucionais.

Estando ciente e de acordo com todos os requisitos solicitados, conforme Art. 1º no presente edital.

(*Cidade*) _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal da Instituição

Nome:

CPF:

Cargo: